

PORTARIA Nº 2.896/GM-MD, DE 2 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, em conformidade com o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o Processo nº 60240.000219/2019-26, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 11/2019, que autoriza a participação do Ministério da Defesa nas atividades culturais e nos eventos comemorativos da "Semana da Pátria 2019", em coordenação com a Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR) e integrado a outros órgãos representativos da sociedade brasileira, na forma do anexo a esta Portaria.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA**ANEXO**

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 11/2019
OPERAÇÃO SEMANA DA PÁTRIA - 2019

A Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR) oficializou o Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Ofício nº 162/2019/GABIN/SECOM/SG-PR de 19 de junho de 2019, solicitando a integração deste Ministério no Grupo de Trabalho responsável pelas atividades e desfiles da Semana da Pátria 2019.

Assim, em coordenação com a SECOM/PR e integrado a outros setores representativos da sociedade brasileira, o Ministério da Defesa e as Forças Armadas participarão das atividades culturais e dos eventos comemorativos ao 197º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil, incentivando a ampla manifestação dos valores cívicos em todo território nacional.

DETERMINAÇÃO

Em consequência,
DETERMINO:

1. Aos COMANDOS DAS FORÇAS SINGULARES:

1.1. COORDENAR a participação das respectivas Organizações Militares nos eventos programados em todo o território nacional, estimulando as exposições de material e as visitas às suas instalações, sendo desejável a máxima integração de esforços, de forma a racionalizar o emprego de meios.

1.2. ADOTAR medidas preventivas e acompanhar a conjuntura, na ocasião das atividades, visando a propiciar a adequada segurança na realização dos eventos programados, garantindo o êxito dos objetivos propostos.

2. Ao CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS:

2.1. COORDENAR, junto aos órgãos competentes, a participação das Forças Armadas nas atividades da "Semana da Pátria" em Brasília-DF, divulgando, oportunamente, as Instruções para a "Operação Semana da Pátria 2019".

3. Ao SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA:

3.1. SUBMETER ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a "Operação Semana da Pátria 2019".

PORTARIA Nº 2.940/GM-MD, DE 4 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em consonância com o contido no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o Processo nº 23036.001036/2019-17, resolve:

APROVAR a Diretriz Ministerial nº 13/2019, que designa as Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, para utilizar os meios necessários para prestar apoio logístico à realização da operação ENEM 2019, solicitado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA**ANEXO**

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 13/2019

Brasília, 04 de julho de 2019.

OPERAÇÃO ENEM - 2019

Diante do grande esforço logístico para possibilitar a consecução do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM nas diversas regiões do País, a ser realizado nos dias 3 e 10 de novembro do corrente ano, o Ministério da Educação (MEC) oficializou ao Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Ofício nº 1229/2019/GM-MEC, de 15 de março de 2019, a solicitação de apoio de armazenagem segura das provas do ENEM, em Organizações Militares.

Em consequência, informo aos Comandantes das Forças Armadas que decidi autorizar a execução da Operação ENEM 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

DETERMINAÇÃO

Dessa forma, as Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, deverão utilizar os meios necessários para prestar apoio logístico à realização da operação ENEM 2019, solicitado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação.

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 245/DPC, DE 1º DE JULHO DE 2019

Renova o credenciamento da empresa WEST GROUP Treinamentos Industriais Ltda. para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação (MCIA).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa WEST GROUP Treinamentos Industriais Ltda., CNPJ 07.039.473/0001-41, para ministrar o Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação (MCIA), na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé, fundamentado na NORMAM 24 (3ª Revisão).

Art. 2º A presente renovação de credenciamento tem validade de 25 de junho de 2019 até 6 de junho de 2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 251/DPC de 16 de agosto de 2016.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 258/DPC, DE 8 DE JULHO DE 2019

Renova o credenciamento da empresa West Group Treinamentos Industriais Ltda. para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa West Group Treinamentos Industriais Ltda., CNPJ 07.039.473/0001-41, para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI), na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé, fundamentado na NORMAM 24 (3ª Revisão).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente renovação tem validade de 1º de julho de 2019 até 30 de junho de 2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 328/DPC, de 20 de outubro de 2016.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 259/DPC, DE 9 DE JULHO DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Gabotagem PEDRO HUGO SOARES DOTTORI (CIR: 381P2001269400), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM 12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
ASSO TRENTOUNO	381E009980	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Água (RU)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada ao porto mencionado, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM 12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 47, datada de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2019.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 260/DPC, DE 9 DE JULHO DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso ANTONIO ROBERTO MANO DE SOUZA (CIR: 381P2001324524) e pelo Capitão de Cabotagem ANDRE LUIS BARBOSA DA SILVA GROSSI (CIR: 381P2002009025), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM 12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
SKANDI CHIEFTAIN	381E005879	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RU)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM 12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 1.637, DE 8 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria nº 930, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria nº 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 59053.000323/2017-87, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria nº 22, de 05 de janeiro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Aparecida de Goiânia, GO, para ações de Defesa Civil, para até 04/10/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.638, DE 8 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria nº 930, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei nº 12.340 de 1º de dezembro de 2010, da Portaria nº 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 59204.002289/2016-23, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria nº 392, de 25 de outubro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Teresina de Goiás - GO, para ações de Defesa Civil, para até 15/10/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

